



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4090 PROJETO DE LEI N° 145/2011

"Denomina de "Sebastião Poletti", a Estrada Municipal PNG 010 (antiga PI-030)".....

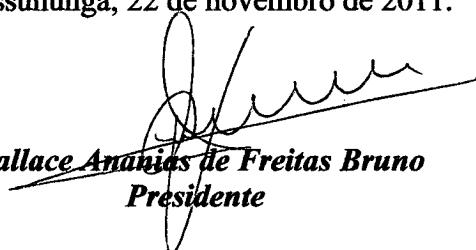
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Sebastião Poletti", a Estrada Municipal **PNG-010 (antiga PI-030)**, que inicia-se no Km 01 da SP-201 (Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy), com término na PNG 334 (Vicinal Vicente Jerônimo Marucci).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 2011.



Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 145/2011

"Denomina de "Sebastião Poletti", a Estrada Municipal PNG 010 (antiga PI-030)".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de *"Sebastião Poletti"*, a Estrada Municipal *PNG-010 (antiga PI-030)*, que inicia-se no Km 01 da SP-201 (Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy), com término na PNG 334 (Vicinal Vicente Jerônimo Marucci).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2011.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para

dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 11 de 2011

~~Presidente~~

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 11 de 2011

~~Presidente~~

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 11 de 2011

~~Presidente~~

Aprovada em 2ª discussão.

Redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 11 de 2011

~~Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

SEBASTIÃO POLETTI

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "*Sebastião Poletti*", a Estrada Municipal **PNG-010 (antiga PI-030)**, que inicia-se no Km 01 da SP-201 (Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy), com término na PNG 334 (Vicinal Vicente Jerônimo Marucci).

Nascido em 1931, no dia 25 de março na cidade de Santa Cruz da Conceição, filho de Antonio Luis Poletti e de Sebastiana Poletti.

Sebastião Poletti casou-se com a Senhora Nilda de Freitas Poletti, tendo como filhos: Selma Poletti, Sofia Poletti e Fábio Luís Poletti.

Exerceu a profissão de Cabeleireiro e Piloto Civil desenvolvidas na cidade de Pirassununga. Cursou o segundo grau completo pela antiga Escola Normal hoje E.E. "Pirassununga"

10/6



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Sebastião Poletti faleceu no dia 30/12/1997 em Pirassununga, por motivos de saúde.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da Estrada Municipal **PNG-010 (antiga PI-030)** de “**Sebastião Poletti**”, prestando homenagem póstuma.

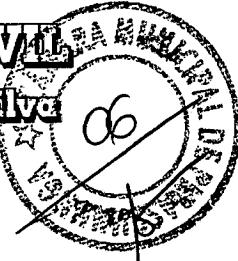
Pirassununga, 7 de novembro de 2011.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.



Estado de São Paulo - Pirassununga
SERVÍCIO DO REGISTRO CIVIL
Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Delegada do Registro Civil



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 5 de janeiro de 1998, no livro C-43, às fls. 76v verso, sob o nº 6705, foi feito o registro de óbito de

SEBASTIÃO POLETTI

falecido a 30 de dezembro de 1997, às 06:07 horas, na Santa Casa de Misericórdia, à avenida Newton Prado, nº. 1883, Centro em Pirassununga-SP, de sexo masculino, de profissão Cabeleireiro, natural de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente à rua XV de Novembro, nº 1568 Centro em Pirassununga-SP, com sessenta e quatro anos de idade, de estado civil casado, filho de LUIZ POLETTI, natural de Santa Cruz da Conceição, deste Estado e de SEBASTIANA LEME POLETTI, natural de Santa Cruz da Conceição, deste Estado, ambos já falecidos.

Foi declarante Selma Poletti Camara e o óbito foi atestado pelo dr. Antonio Fernandes do Carmo, tendo sido a causa da morte, Morte natural por: Cirrose hepática descompensada, Coma hepático, Enfizema pulmonar.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva dona NILDA DE FREITAS POLETTI, com quem casou-se neste Serviço de Registro Civil aos 29 de janeiro de 1955 (livro B-33, fls. 177, sob nº 4115), deixando os seguintes filhos: SELMA com 41 anos, SOFIA com 37 anos e FABIO com 25 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e era de cor branca.

SERVÍCIO DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA - SP

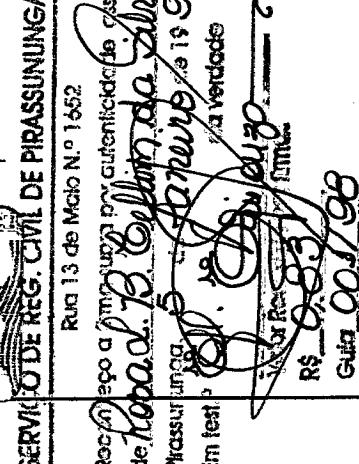
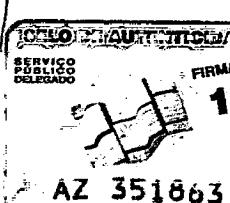
Rosa Lúcia B. Cellim da Silva
Delegada do Reg. Civil

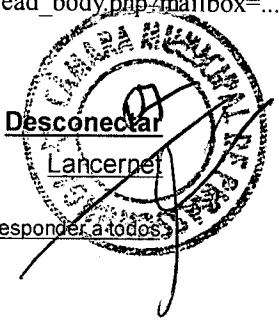
Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Delegada do Reg. Civil
Lucimara C. Schimack Guerra
Fazenda Autorizada

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga Sp, 5 de janeiro de 1998

Ollie
Bel. Rosa L. B. Cellim da Silva
Delegada do Reg. Civil





Pasta Atual: Entrada

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#)
[Lista de Mensagens](#) | [Apagar](#)
[Anterior](#) | [Próxima](#)
[Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)
Assunto: RES: Vereador Leonardo F. Sampaio de Souza Filho

De: "Fabio Poletti" <fabio(poletti@policiamilitar.sp.gov.br>

Data: Qui, Outubro 6, 2011 3:58 pm

Para: tatiane@camarapirassununga.sp.gov.br

Prioridade: Normal

Recibo de leitura: enviar

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

CARA TATIANE SOLICITO ENVIAR NOSSOS VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO PELO NOSSO VEREADOR LEO, GRANDE AMIGO DE NOSSA FAMILIA EM PIRASSUNUNGA E QUE RECONHECE O VALOR DE NOSSA GENTE PIRASSUNUNGUENSE. MEU PAI : NOME SEBASTIÃO POLETTI, NASCIDO EM 1931 NO DIA 25 DE MARÇO NA CIDADE DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, FILHO DE ANTONIO LUIS POLETTI E DE SEBASTIANA POLETTI, CASADO COM A SENHORA NILDA DE FREITAS POLETTI, TENDO COMO FILHOS SELMA POLETTI, SOFIA POLETTI E FÁBIO LUÍS POLETTI, PROFISSÃO CABELEIREIRO E PILOTO CIVIL EXERCIDO SUAS ATIVIDADES EM PIRASSUNUNGA, BEM COMO CASAMENTO E TODOS OS SEUS FILHOS LÁ NASCIDOS. FALECEU EM 30 DE DEZEMBRO DE 1997 EM PIRASSUNUNGA POR MOTIVOS DE SAÚDE. CURSOU O SEGUNDO GRAU COMPLETO PELA ANTIGA ESCOLA NORMAL. RESIDIU SEMPRE NA RUA 15 DE NOVEMBRO N°1568, CENTRO DE PIRASSUNUNGA. TATIANE ESTOU A DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS AGRADECENDO DESDE JÁ. ABRAÇOS.

De: tatiane@camarapirassununga.sp.gov.br
[\[mailto:tatiane@camarapirassununga.sp.gov.br\]](mailto:tatiane@camarapirassununga.sp.gov.br)
 Enviada em: quinta-feira, 6 de outubro de 2011 15:38
 Para: [fabio\(poletti@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:fabio(poletti@policiamilitar.sp.gov.br)
 Assunto: Vereador Leonardo F. Sampaio de Souza Filho

Prezado Senhor Fábio Poletti, boa tarde.

Consoante solicitação do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho e, conforme contato anteriormente mantido, encaminho o presente apenas para que fique registrado o endereço eletrônico.

Muito obrigada e sempre à disposição.

Tatiane Cristina Bertazi

Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro

13630-082 - Pirassununga/SP

(19) 3561 2811

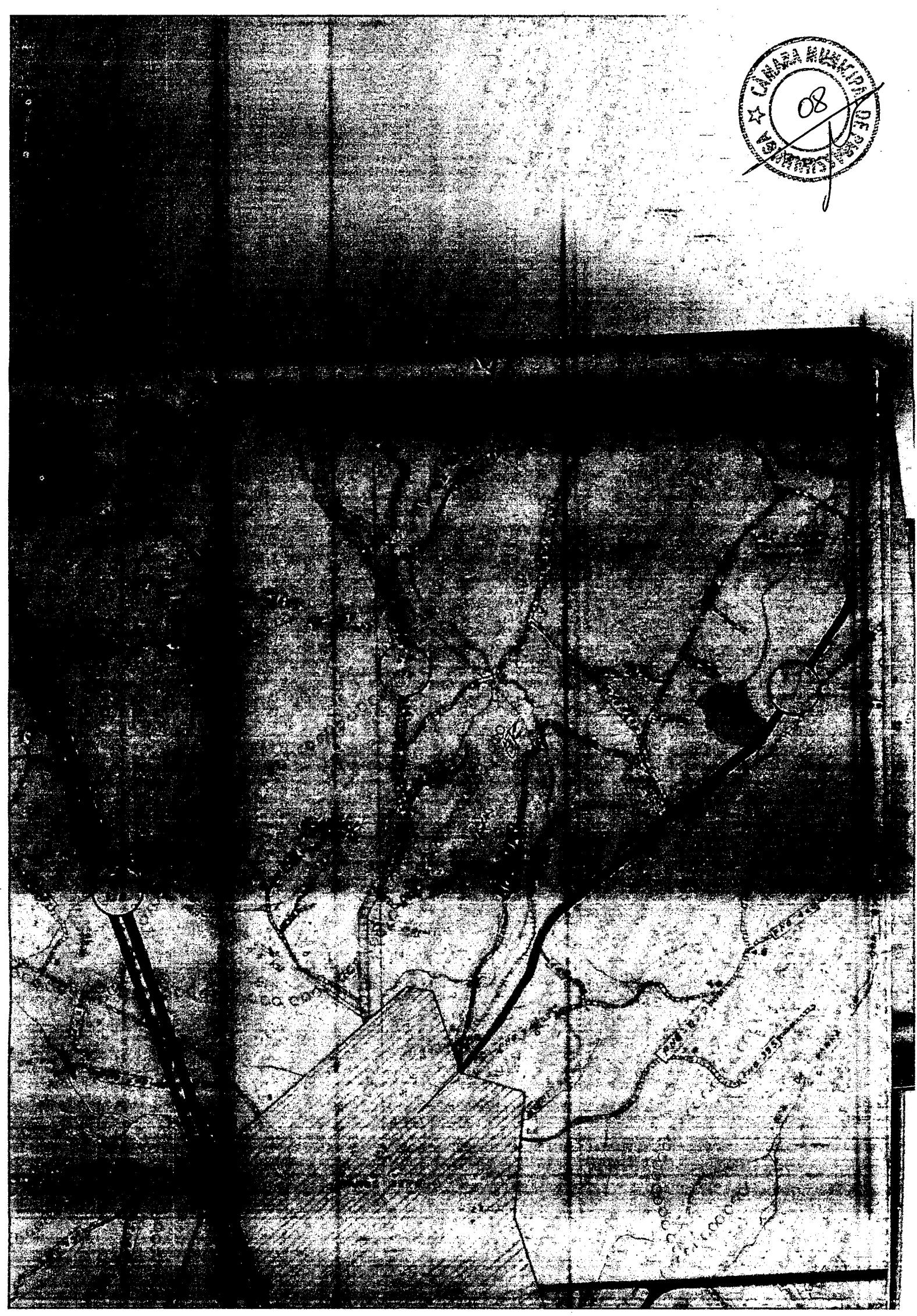
hilda 3561-6007
selma - 3561-2116

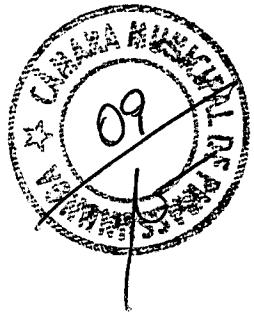
Anexados:
[untitled-\[2\]](#)

4.3 k

[text/html]

[baixar](#) | [Ver](#)

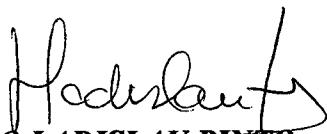




DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a **PNG-010** (*antiga PI-030*), que se inicia no Km 01 da SP-201 (Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy), com término na PNG-334 (Vicinal Vicente Jerônimo Marucci), não tem denominação oficial.

Pirassununga, 07 de novembro de 2011.



JOÃO LADISLAU PINTO

Engenheiro Agrimensor

Prefeitura Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 145/2011*, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa *denominar de “SEBASTIÃO POLETTI”, a Estrada Municipal PNG-010 (antiga PI-030)*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

Oiticito José Barreiros
Presidente

SEM ASSINATURA
Hilderaldo Luiz Sumaió

Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



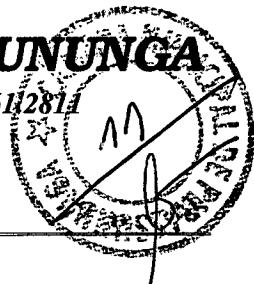
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 145/2011*, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa *denominar de “SEBASTIÃO POLETTI”, a Estrada Municipal PNG-010 (antiga PI-030)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

Natal Furlan
Natal Furlan
Presidente

Otacílio José Barreiros
Otacílio José Barreiros
Relator

Paulo E. C. Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.176, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 -

"Denomina de "Sebastião Poletti", a Estrada Municipal PNG 010 (antiga PI-030)".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de *"Sebastião Poletti"*, a Estrada Municipal *PNG-010 (antiga PI-030)*, que inicia-se no Km 01 da SP-201 (Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy), com término na PNG 334 (Vicinal Vicente Jerônimo Marucci).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

Jorge Luis Lourenço
JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a fim de subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

1 – Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 – 10.302.1001.2321 – 33.50.43.00 – subvenção social.....
R\$ 350.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI N° 4.175, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no segundo semestre de 2011.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo e plano operativo assinado pelos gestores municipais e prestadores de serviços.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará no presente exercício, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor R\$ 83.014,98 (oitenta e três mil, catorze reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01 10.301.1001.2004-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Pirassununga, 24 de novembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI N° 4.176, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

"Denomina de "Sebastião Poletti", a Estrada Municipal PNG 010 (antiga PI-030)".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Sebastião Poletti", a Estrada Municipal **PNG-010 (antiga PI-030)**, que inicia-se no Km 01 da SP-201 (Rodovia Prefeito Euberto Nemesio Pereira de Godoy), com término na PNG 334 (Vicinal Vicente Jerônimo Marucci).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

4.

--*-*

LEI N° 4.177, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação ao vencedor do concurso "Papai Noel de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, no presente exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao vencedor do concurso "Papai Noel de Pirassununga", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como parte do Projeto Natal 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Setor de Turismo, rubrica 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-